



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.584.961/0001-56
Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG
Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

LEI MUNICIPAL N.º 1.824 DE 19 DE MARÇO DE 2008.

"Autoriza a doação de imóvel e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel, de propriedade do município, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, à Rua 154, com área total de 747,00 m² (Setecentos e quarenta e sete metros quadrados) à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.049.300/0001-72, com endereço à Praça Padre Eustáquio, s/n.º , em Ibiá/MG.

Parágrafo Único – O imóvel, objeto da presente doação, é constituído pelas seguintes divisas e confrontações: à frente com a Rua 154 numa extensão de 41,10 metros; aos fundos com Município de Ibiá numa extensão de 40,60 metros; à esquerda com a Rua 163 numa extensão de 15,70 metros e à direita com a Rua 165 numa extensão de 21,30 metros.

Art. 2º - A donatária poderá utilizar o imóvel para atingir a um fim social de forma a possibilitar a manutenção de suas atividades, podendo para tanto realizar permuta ou doação em pagamento, desde que haja acréscimo no seu patrimônio.

Parágrafo Único – Fica proibida a doação do imóvel a terceiros bem como a sua alienação a título de venda.

Art. 3º – Ao Poder Executivo fica reservado o direito de fazer constar outras cláusulas e considerações que julgar necessárias ao resguardo do interesse público.

Art. 4º - A entidade donatária receberá o imóvel através de escritura pública a partir desta lei, correndo às suas expensas as despesas com a transferência da propriedade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá/MG, 19 de março de 2008.

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal